DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Extrato 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.837, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

300 08.244.0027.2027.0000 Assistência Social a População (FMAS) 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 010 EM 202630520004-BALEIA ROSSI

301 08.244.0027.2027.0000 Assistência Social a População (FMAS) 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

800 010 EM 202630520004-BALEIA ROSSI

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso**: 200.000,00**

Fontes de Recurso

05 00 200.000,00

Art. 3º - A lei n.º 2.805 de 03 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029) e a Lei nº 2.804/2025-Lei de Diretrizes Orçamentárias seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.838, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Altera o valor do Prêmio de Assiduidade, sob a denominação de "Cartão-Alimentação", dos Servidores Municipais".

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado valor do Prêmio de Assiduidade concedido aos Servidores Municipais por força da Lei Municipal nº 1.706, de 02 de fevereiro de 2005, através de Cartão Magnético sob a denominação de "Cartão-Alimentação", para valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Art. 2º-As despesas decorrentes da execução do previsto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias, obedecendo às dotações na Lei orçamentária, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2026.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.839, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, ocupantes de emprego público, bem como os subsídios dos Conselheiros Tutelares, extensivos aos proventos de inativos e pensionistas do Município de Bálsamo e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar em 4,26%, referente ao IPCA acumulado nos últimos doze meses, os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, ocupantes de emprego público, bem como os subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Bálsamo, extensivos aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 2º - A presente revisão geral atende às

disposições e limites estabelecidos pelos artigos 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2026.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.840, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO E SERVIÇOS URBANOS

299 15.451.0040.1006.0000 Manutenção dos Serviços Urbanos 100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

801 004 SGRI-PRC-2026-00192-DM-PAVIM

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

100.000,00

Fontes de Recurso
02 00 100.000,00

Art. 3º - A lei n.º 2.805 de 03 de dezembro de 2025 (PPA 2026/2029) e a Lei nº 2.804/2025-Lei de Diretrizes Orçamentárias seus respectivos anexos, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.841, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasses a título de subvenções a VILA SÃO VICENTE DE PAULO de acordo com a Lei Orçamentária 2.804, de 03 de dezembro de 2025 e dá outras providências".

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses a título de subvenções a VILA SÂO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.390/0001-70, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras poderão ser somados ao valor descrito no caput e transferidos a Entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementadas se necessário, a saber:

Cod. Local: 020400: Departamento Assistência Social

Programática: 08.244.0027.2027.0000

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

LEI Nº 2.842, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Altera o valor do "Prêmio de Assiduidade" dos servidores da Câmara Municipal".

O Sr. ***JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*,* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor do prêmio de assiduidade, concedido aos servidores do Legislativo de Bálsamo, para R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Parágrafo Único - Fica incorporado o valor do prêmio, acima descrito, na folha de pagamento dos servidores,

atendendo as determinações da Resolução nº 02/2013, da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do previsto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 23 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.837, DE 13 DE ABRIL DE 2026

"Institui a Comissão Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Bálsamo e designa Responsável Técnico Pedagógico".

*O **Sr. José Eduardo Naliati Junior,** Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,** Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação e dos princípios que regem o ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, acompanhamento e orientação das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a gestão educacional, coordenação pedagógica e corpo docente para o fortalecimento da qualidade do ensino público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Bálsamo, vinculada à Diretoria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, orientar, planejar e avaliar as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º- Compete à Comissão Pedagógica:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento das práticas pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal;

II – Colaborar na elaboração, implementação e avaliação de projetos pedagógicos;

III – Propor estratégias que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV – Apoiar e incentivar a formação continuada dos profissionais da educação;

V – Analisar e emitir parecer pedagógico quando solicitado pela Diretoria Municipal de Educação;

VI – Contribuir para o acompanhamento das políticas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º -A Comissão Pedagógica será composta pelos seguintes membros:

I – Izabel Walkíria de Ângelo Calsaverini Baracioli – Presidente;

II – Beatriz Baesso Martins – Membro;

III – Sandra Regina Pinto Montrezor – Membro;

IV –Aline Beatriz Ferreira Garcia – Membro;

Art. 4º- Fica designada a presidente da comissão Izabel Walkíria de Ângelo Calsaverini Baracioli, ocupante do cargo de Diretora Municipal de Educação de Bálsamo, como responsável Técnica Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, competindo-lhe coordenar e acompanhar as ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal.

Art. 5º- A participação na Comissão Pedagógica será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e dê-se Ciência.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 13 de abril de 2026.

José Eduardo Naliati Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 008/2026
LEILÃO Nº. 001/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO** de propriedade do Município de Bálsamo, localizada no Centro de Atendimento ao Turista "Pesqueiro 4M – Dr. Márcio de Paula Carmona, Moacyr Banhato, Vereador Milton José da Silveira e Mauro Bosquesi"**,** localizado na Rua João Fernandes Alves s/nº – Bairro Distrito Industrial – Bálsamo – SP, conforme planta/croqui que faz parte integrante deste edital de licitação (ANEXO II), destinada à **EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/RESTAURANTE,** de acordo com os requisitos mínimos especificados nos Anexos desta licitação.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP – Telefone (0XX17) 3264-1209 – E-mail: pbalsamo@terra.com.br.

BÁLSAMO, 23 DE ABRIL DE 2026.
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

CNPJ Nº: 45.142.353/0001-64

CONTRATADA: EMPRESA DANILO MENANI TAVEIRA LTDA

CNPJ Nº: 64.590.695/0001-91

DATA DA ASSINATURA: BÁLSAMO, 17 DE ABRIL DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de pintura de sinalização viária em diversas vias do Município de Bálsamo – SP, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos**.**

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).**

.....